



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigo de Argolo Caracas		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigo de Argolo Caracas, INEP 23211113, no município de Guaramiranga, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o exercício de direção em favor de Maria de Fátima Farias, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7185220/2014	PARECER Nº 0322/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Farias, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigo de Argolo Caracas, no município de Guaramiranga, por meio do processo nº 7185220/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rodovia de Pernambuco, Distrito de Pernambuco, CEP: 62.766-000, no município de Guaramiranga, INEP nº 23211113.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Farias, licenciada em Pedagogia, e pela secretaria escolar, Maria Daniele Pontes da Silva, Registro nº AAA25048.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, a engenheira civil Ana Paula de Souza Azevedo, CREA-CE nº 9748-D, e Registro Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Guaramiranga.

O acervo bibliográfico é constituído de 420 (quatrocentos e vinte) títulos para um total de 67 (sessenta e sete) alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,26 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0322/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigo de Argolo Caracas, no município de Guaramiranga, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria de Fátima Farias, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 395/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício